



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.406/2004

De 31 de dezembro de 2004.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
MENSAL À FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

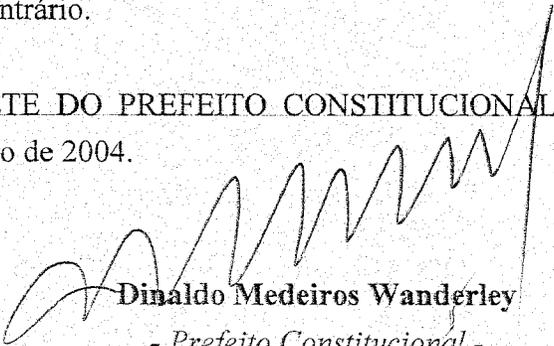
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
SUBVENÇÃO MENSAL à FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, reconhecida de Utilidade  
Pública, conforme Lei Municipal nº 3.185/01, de 25 de outubro de 2001, no valor de R\$  
600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A Subvenção, de que trata o artigo anterior, será reajustada de  
acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um  
Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos  
reais), destinado à cobertura das despesas desta Lei, nos termos do Artigo 43 e seus  
parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os  
orçamentos subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE PATOS-PB, 31 de dezembro de 2004.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -